

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002692/2009

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 001229/2009

Data: 21/05/2009

Promovente: **LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Assunto: CRIA CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO

Em 25/05/09

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO

Em: 08/06/09

VER. DEDÉ TINTAS
Presidente

aprovado 6/12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001255/2009

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2692, DO
LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DEDÉ TINTAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2692 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2009


DEDE TINTAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de maio de 2009.


Ver^a. **RITA ELAINE DA SILVA BORGES**
1ª SECRETÁRIA

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO

Em: 25/05/09

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

APROVADO

Em: 08/06/09

BUTIMER, DEDÉ TINTAS
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores, é do conhecimento dos nobres colegas que o nosso Poder Legislativo é carente de servidores. Embora com muito esforço procure o vereador atender os anseios de nossa comunidade, raramente nos falta material humano até mesmo para redigir simples documentos, encaminhar proposições e atender ao público, entre outras tantas tarefas a serem realizadas pelo Assessor Parlamentar.

Poder-se-ia, em contrariedade, afirmar que este tipo de assessoria não é essencial tanto que em outras legislaturas não haviam os cargos. Ledo engano, em outras legislaturas os vereadores emprestavam os serviços de estagiários para o assessoramento proposto, conduta não amparada em nosso ordenamento legal, podendo ser apontado como desvio de função.

Assim, entendemos que com a criação dos Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, com especificações de categoria e funções estabelecidas no anexo do Projeto de Lei, poderemos desenvolver os trabalhos de nossos Gabinetes e da Câmara para melhor atender os anseios da comunidade.

Justificamos o provimento dos cargos como Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa pelas peculiaridades de suas funções, a serem exercidas com o princípio da confiança, de chefia e assessoramento.

Por fim, conforme a previsão de impacto com acompanha o presente, as presentes contratações são plenamente possíveis e previsíveis em nosso orçamento.

Ainda, por todo o exposto, e visando o bom atendimento à comunidade, se faz necessária a contratação imediata dos servidores; também, necessário ressaltar da necessidade de reformular o Quadro de Pessoal até o meio ano da presente legislatura.

Senhores vereadores, isto posto, tendo por justificado o presente Projeto de Lei e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propomos seja o presente apreciado, votado e aprovado pelos nobres edis em Regime de Urgência urgentíssima.

Butiá/RS, 21 de maio de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

[Handwritten signature]
Ver. WALNECI OLIVEIRA DIETRICH
Presidente da Câmara Municipal de vereadores

[Handwritten signature]
Ver^a. RITA ELAINE DA SILVA BORGES
1^a Secretária

[Handwritten signature]
Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
Vice-presidente

[Handwritten signature]
Ver. JOSÉ ACEMAR FONTOURA ROTT
2^o Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legislativas e com base na Lei Orgânica do Município e em seu Regimento Interno, vem propor o presente

PROJETO DE LEI 2692/2009

CRIA CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente

LEI:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, Lei Municipal nº 2236/2006, os seguintes cargos em comissão:

I – 09 (nove) Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, Padrão II;

Parágrafo único: As atribuições e requisitos para provimento dos cargos criados pelo “caput” e incisos deste artigo, são os que constam do Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Os Cargos em Comissão são providos com base nos critérios de confiança, de livre nomeação e exoneração por ato da Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Ficam alteradas as redações dos artigos 2º, 26 e 40, da Lei Municipal nº 2236/2006, que passam a vigor com a seguinte redação:

“**Artigo 2º** - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, 05 (cinco) Empregos Públicos de provimento por Concurso Público e 11 (onze) Cargos em Comissão, conforme definido nesta Lei e em seus anexos I e II”

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

“Artigo 26 – Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

Título do Cargo	Instrução	Lotação	Carga Horária	Padrão
Assessor Parlamentar	Ensino Fundamental	09	40	II
Diretor Administrativo	Ensino Médio Completo	01	40	V
Assessor Jurídico	Ensino Superior	01	30 h	VI

...

“Artigo 40 – O salário básico dos Padrões de Empregos Públicos e dos Cargos em Comissão são especificados no quadro a seguir:

PADRÃO I	PADRÃO II	PADRÃO III	PADRÃO IV	PADRÃO V	PADRÃO VI
R\$486,00	R\$540,88	R\$729,00	R\$1.345,20	R\$1.971,21	R\$2.241,00

Artigo 4º - Fica o Anexo II da Lei Municipal nº 2236/2006, acrescido do anexo, da presente Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias sob a seguinte classificação:
ATIVIDADE Nº 2.002 – Manutenção os Serviços da Câmara e Bancadas.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ROSANGELA GONÇALVES MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Interina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

ANEXO

B.03 – ASSESSOR PARLAMENTAR

Provimento: Cargo em Comissão – Mediante livre nomeação e exoneração

Padrão de Salário: Padrão II

Carga Horária: 40 horas semanais, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos: a) – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) – Ter idade mínima de 18 anos;

c) – Instrução correspondente ao ensino fundamental completo e, conhecimentos práticos de informática;

d) – Atender ao artigo 22, exceto o inciso IX, da Lei Municipal nº 2236/2006.

Síntese dos Deveres: Atividades de assessoramento aos vereadores na preparação de proposições, de pronunciamentos, relatórios e na elaboração de estudos opinativos e informativos atinentes ao exercício das funções constitucionais específicas à Câmara de Vereadores.

Exemplos de Atribuições: Assessorar o vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo e protocolo junto a Secretaria da Câmara; auxiliar nos serviços de plenário fornecendo material de apoio em Sessões da Câmara; realizar pesquisas e estudos para execução de projetos e proposições em geral; preparar e encaminhar as proposições do vereador, providenciar o encaminhamento de processos e expedientes em geral às áreas competentes da Câmara; elaborar, sob a orientação do vereador, pronunciamentos a serem proferidos em plenário ou em atos oficiais; supervisionar as atividades do gabinete; estudar formas de instrumentalizar, em proposições legislativas, a serem concretizadas pelos serviços da Casa, assuntos que versarem sobre necessidades e reivindicações da coletividade; gerenciar junto à Administração da Câmara, em nome do vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento de necessidades do gabinete; cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa; providenciar relatório das atividades do gabinete; manter organização de correspondências, fichários e arquivos do gabinete; atender telefone; programar audiências e recepção de autoridades e comunidade; auxiliar sempre que solicitado, nos serviços administrativos da Câmara e preparação de solenidades e afins; executar outras tarefas correlatas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada		A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 (Lei Municipal nº 2169/2005). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 (Lei Municipal nº 2248/2006).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2002 Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.0000 Saldo Atual da(s) Dotação(ões): 203.918,44	

Observações e/ou Ressalvas: Considerando um impacto total de R\$ 53.095,23 neste exercício financeiro, o elemento de despesa descrito acima possui dotações suficientes para suportar este acréscimo de despesa corrente.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 19.085.062,32
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 416.450,27
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	2,18%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 53.095,23
Nos 2 exercícios subseqüentes	R\$ 197.003,67
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 498.095,23
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$16.919.800.,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	2,94%

Observações e/ou Ressalvas: Metodologia de cálculo anexa.


Butiá, 21 de maio de 2009.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, WALNECI OLIVEIRA DIETRICH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2009, correrá por conta da dotação orçamentária contida no projeto/atividade nº 2002, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 5,7% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Butiá, 21 de maio de 2009.


ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de lei nº2692/2009

Considerando o Projeto de Lei nº2692/2009, QUE CRIA CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É importante salientar que após analisar, consultar e buscar informações jurídicas junto ao órgão que assessora juridicamente mais de 460 municípios em nosso Estado, sendo Poderes Legislativos e Executivos.

Informamos que o Projeto em análise observa as diretrizes dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, não obstante o projeto corretamente prevê a alteração da Lei Municipal 2236/2006, o qual dispõe sobre os cargos e os salários da Câmara de Vereadores de Butiá para incluir os novos cargos em comissão de Assessor Parlamentar.

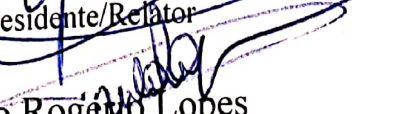
No entanto concluímos o parecer informando que é CONSTITUCIONAL e está APTO para apreciação e aprovação, citando a conclusão recebida da Delegação de Prefeituras Municipais após consultarmos e solicitarmos que esta se manifesta-se quanto da CONSTITUCIONALIDADE do referido projeto.

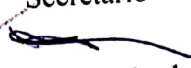
“Sendo assim, o nosso entendimento é o de que o projeto não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que obste a apreciação pelo Plenário”.

É O PARECER!

Butiá, 29 de maio de 2009.


Eliseu Andrin
Presidente/Relator


Paulo Rogério Lopes
Secretário


Guilherme Machado
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
[www. Câmara-butia.rs.gov.br](http://www.Câmara-butia.rs.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.


Data: 08/06/2009.


Parecer sobre Projeto de Lei 2692/2009, QUE CRIA CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Projeto de Lei nº 2692/2009, opinamos pela apreciação visto que há previsão legal e orçamentária para esta despesa, de acordo com a declaração do ordenador de despesa e o impacto financeiro junto neste processo, informamos ainda, que o referido projeto encontra-se em consonância com a legislação vigente estando assim, APTO para aprovação.

É o parecer!

Butiá, 08 de junho de 2009.


Vereador Daniel Almeida
Presidente


Vereador Oliveira Pena Branca
Secretário/relator


Vereador Eliséu Andrin
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
[www. Câmara-butia.rs.gov.br](http://www.Câmara-butia.rs.gov.br)

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Of. 04/2009-CCJRF

Butiá, 26 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja enviado ofício a Delegação de Prefeituras Municipais-DPM, solicitando com a máxima urgência possível parecer quanto da CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de lei nº2692/2009, que trata do seguinte assunto: CRIA CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o qual tramita nesta Comissão.

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Eliseu Andrin
Presidente da CCJRF

Exmo. Sr.
WALNECI O. DIETRICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
BUTIÁ – RS.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002692/2009

Processo Nº 001229/2009

Data: 21/05/2009

Promovente: **LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Assunto: CRIA CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 25, 05, 09
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001255/2009

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2692, DO
LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. **DEDE TINTAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34. inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2692 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2009


DEDE TINTAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de maio de 2009.


Ver.^a **RITA ELAINE DA SILVA BORGES**
1ª SECRETÁRIA

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO

Em 25/05/09

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores, é do conhecimento dos nobres colegas que o nosso Poder Legislativo é carente de servidores. Embora com muito esforço procure o vereador atender os anseios de nossa comunidade, não raramente nos falta material humano até mesmo para redigir simples documentos, encaminhar proposições e atender ao público, entre outras tantas tarefas a serem realizadas pelo Assessor Parlamentar.

Poder-se-ia, em contrariedade, afirmar que este tipo de assessoria não é essencial tanto que em outras legislaturas não haviam os cargos. Ledo engano, em outras legislaturas os vereadores emprestavam os serviços de estagiários para o assessoramento proposto, conduta não amparada em nosso ordenamento legal, podendo ser apontado como desvio de função.

Assim, entendemos que com a criação dos Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, com especificações de categoria e funções estabelecidas no anexo do Projeto de Lei, poderemos desenvolver os trabalhos de nossos Gabinetes e da Câmara para melhor atender os anseios da comunidade.

Justificamos o provimento dos cargos como Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa pelas peculiaridades de suas funções, a serem exercidas com o princípio da confiança, de chefia e assessoramento.

Por fim, conforme a previsão de impacto com acompanha presente, as presentes contratações são plenamente possíveis e previsíveis em nosso orçamento.

Ainda, por todo o exposto, e visando o bom atendimento à comunidade, se faz necessária a contratação imediata dos servidores; também, necessário ressaltar da necessidade de reformular o Quadro de Pessoal até o meio ano da presente legislatura.

Senhores vereadores, isto posto, tendo por justificado o presente Projeto de Lei e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propomos seja o presente apreciado, votado e aprovado pelos nobres edis em Regime de Urgência urgentíssima.

01 de maio de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

[Handwritten signature]
Ver. WALNECI OLIVEIRA DIETRICH
Presidente da Câmara Municipal de vereadores

[Handwritten signature]
Ver^a. RITA ELAINE DA SILVA BORGES
1^a Secretária

[Handwritten signature]
Ver. NOLVORIBE OLIVEIRA MORAES
Vice-presidente

[Handwritten signature]
Ver. JOSÉ ACEMAR FONTOURA ROTT
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legislativas e com base na Lei Orgânica do Município e em seu Regimento Interno, vem propor o presente

PROJETO DE LEI 2692/2009

CRIA CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente

LEI:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, Lei Municipal nº 2236/2006, os seguintes cargos em comissão:

I – 09 (nove) Cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, Padrão II;

Parágrafo único: As atribuições e requisitos para provimento dos cargos criados pelo “caput” e incisos deste artigo, são os que constam do Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Os Cargos em Comissão são providos com base nos critérios de confiança, de livre nomeação e exoneração por ato da Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Ficam alteradas as redações dos artigos 2º, 26 e 40, da Lei Municipal nº 2236/2006, que passam a vigor com a seguinte redação:

“**Artigo 2º** - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, 05 (cinco) Empregos Públicos de provimento por Concurso Público e 11 (onze) Cargos em Comissão, conforme definido nesta Lei e em seus anexos I e II”

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

“Artigo 26 – Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

Titulo do Cargo	Instrução	Lotação	Carga Horária	Padrão
Assessor Parlamentar	Ensino Fundamental	09	40	II
Diretor Administrativo	Ensino Médio Completo	01	40	V
Assessor Jurídico	Ensino Superior	01	30 h	VI

...

“Artigo 40 – O salário básico dos Padrões de Empregos Públicos e dos Cargos em Comissão são especificados no quadro a seguir:

PADRÃO I	PADRÃO II	PADRÃO III	PADRÃO IV	PADRÃO V	PADRÃO VI
RS486,00	R\$540,88	R\$729,00	R\$1.345,20	R\$1.971,21	R\$2.241,00

Artigo 4º - Fica o Anexo II da Lei Municipal nº 2236/2006, acrescido do anexo, da presente Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias sob a seguinte classificação:
ATIVIDADE Nº 2.002 – Manutenção os Serviços da Câmara e Bancadas.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ROSANGELA GONÇALVES MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Interina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

ANEXO

B.03 – ASSESSOR PARLAMENTAR

Provimento: Cargo em Comissão – Mediante livre nomeação e exoneração

Padrão de Salário: Padrão II

Carga Horária: 40 horas semanais, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos:

- a) – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) – Ter idade mínima de 18 anos;
- c) – Instrução correspondente ao ensino fundamental completo e conhecimentos práticos de informática;
- d) – Atender ao artigo 22, exceto o inciso IX, da Lei Municipal nº 2236/2006.

Síntese dos Deveres: Atividades de assessoramento aos vereadores na preparação de proposições, de pronunciamentos, relatórios e na elaboração de estudos opinativos e informativos atinentes ao exercício das funções constitucionais específicas à Câmara de Vereadores.

Exemplos de Atribuições: Assessorar o vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo e protocolo junto a Secretaria da Câmara; auxiliar nos serviços de plenário fornecendo material de apoio em Sessões da Câmara; realizar pesquisas e estudos para execução de projetos e proposições em geral; preparar e encaminhar as proposições do vereador, providenciar o encaminhamento de processos e expedientes em geral às áreas competentes da Câmara; elaborar, sob a orientação do vereador, pronunciamentos a serem proferidos em plenário ou em atos oficiais; supervisionar as atividades do gabinete; estudar formas de instrumentalizar, em proposições legislativas, a serem concretizadas pelos serviços da Casa, assuntos que versarem sobre necessidades e reivindicações da coletividade; gerenciar junto à Administração da Câmara, em nome do vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento de necessidades do gabinete; cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa; providenciar relatório das atividades do gabinete; manter organização de correspondências, fichários e arquivos do gabinete; atender telefone; programar audiências e recepção de autoridades e comunidade; auxiliar sempre que solicitado, nos serviços administrativos da Câmara e preparação de solenidades e afins; executar outras tarefas correlatas.

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 16 e 21 Lei considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Contratar 09 (nove) Assessores para a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, nível salarial padrão II. Para o estudo, está considerado o mês de maio de 2009 como o mês em que estas despesas correntes passarão a ser assumidas pelo Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA: Atender à demanda de serviços do Legislativo Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2009	2010	2011
Salários (inclusive férias e 13º salário) Assessor Parlamentar (09 assessores)	40.842,23	73.885,06	77.579,31
TOTAL			
Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc)	12.253,00	22.165,51	23.273,79
Outras parcelas remuneratórias			
TOTAL	53.095,23	96.050,57	100.853,10

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	200x	200x	200x
Gastos com Recursos Próprios	53.095,23	96.050,57	100.853,10
Gastos com Recursos Vinculados			
TOTAL	53.095,23	96.050,57	100.853,10

8

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 (Lei Municipal nº 2169/2005). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 (Lei Municipal nº 2248/2006).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2002 Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.0000 Saldo Atual da(s) Dotação(ões): 203.918,44

Observações e/ou Ressalvas: Considerando um impacto total de R\$ 53.095,23 neste exercício financeiro, o elemento de despesa descrito acima possui dotações suficientes para suportar este acréscimo de despesa corrente.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 19.085.062,32
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 416.450,27
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	2,18%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 53.095,23
Nos 2 exercícios subseqüentes	R\$ 197.003,67
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto:	R\$ 498.095,23
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$16.919.800,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	2,94%

Observações e/ou Ressalvas: Metodologia de cálculo anexa.

Butiá, 21 de maio de 2009.

✍